

CENSO AGROPECUÁRIO DE 1980

C. A. 2.07 – MANUAL DO SUPERVISOR

S U M Á R I O

1ª PARTE — TAREFAS DO SUPERVISOR

Tarefas do Supervisor	7
Organização do Posto de Coleta	7
Conhecimento da Área de Trabalho	8
Conhecimento do Manual do Recenseador	8
Treinamento dos Agentes Credenciados	8
Área de Trabalho do Agente Credenciado	8
Coleta nas Áreas Urbanas	8
Entrega do Material ao Agente Credenciado	9
Acompanhamento da Coleta	9
Exame do Material Coletado	9
Observações Gerais	10
Recepção, Acondicionamento e Remessa do Material	10
Boletim Resumo CA 2.06	12
Relatório da Supervisão	14

2ª PARTE — INSTRUÇÕES

Crítica da Folha de Coleta CA 2.04	15
Crítica da Caderneta do Recenseador CA 2.03	20
Complementação do Questionário Geral CA 2.01	21

Esse Manual, para uso dos Supervisores, está dividido em 2 partes:

1^a PARTE — Visa a orientá-lo na organização, acompanhamento e controle dos Recenseadores;

2^a PARTE — Descreve a utilização dos questionários e esclarece os processos e métodos de crítica e complementação que terão de operar.

1.^a PARTE

TAREFAS DO SUPERVISOR

Supervisor é o elemento da equipe da Rede de Coleta responsável pela condução da pesquisa em uma área de trabalho constituída por um conjunto determinado de Setores.

A divisão do Município em áreas de supervisão é feita considerando-se o volume de trabalho que permita ao Supervisor o correto desempenho de suas funções.

O Supervisor deve ter presente, que a qualidade dos resultados de uma pesquisa depende principalmente da fase de coleta das informações. Uma falha ou erro detectado pela Crítica do Supervisor poderá ser sanado com relativa facilidade e a baixo custo, enquanto que este mesmo erro encontrado pelo Órgão Central é, na maioria das vezes, corrigível, mas a custo muito elevado.

Organização do Posto de Coleta

O Supervisor deve diligenciar para que o Posto disponha de instalações que permitam o exame do material coletado e os lançamentos auxiliares de Controle da Coleta.

O Posto deve dispor de local para guardar os formulários em branco, separados por modelo, e para arquivar o material coletado, separado por setor.

O horário de entrega do material coletado pelos Agentes Credenciados será estabelecido de modo a evitar o acúmulo de serviço, para que o Supervisor disponha de tempo para examinar, com cada um deles, os formulários preenchidos e sanar dúvidas porventura existentes.

Conhecimento da Área de Trabalho

O Supervisor deve ter perfeito conhecimento dos limites e características dos setores sob sua responsabilidade, a fim de evitar que áreas fiquem a descoberto, isto é, não sejam recenseadas, ou que sejam invadidas por outros Agentes Credenciados.

As dúvidas quanto aos limites dos setores devem ser esclarecidas com o Agente de Coleta Municipal. Características especiais de cada setor devem ser transmitidas ao respectivo Agente Credenciado.

Conhecimento do Manual do Recenseador

O conhecimento com precisão das definições, conceitos e instruções contidas no CA 2.05 - Manual do Recenseador - é indispensável ao exercício da função do Supervisor.

A consulta ao CA 2.05 - Manual do Recenseador - para dirimir qualquer dúvida surgida ou para orientação de caso especial apresentado é norma a ser seguida. O Supervisor deve convencer a sua equipe da necessidade do uso permanente do Manual do Recenseador CA 2.05, não só durante o treinamento, como também no decorrer do período da Coleta das informações.

Treinamento dos Agentes Credenciados

O treinamento dos Agentes Credenciados, será ministrado pelo Agente de Coleta Municipal, assistido pelo Supervisor, utilizando o material previamente distribuído.

Área de Trabalho do Agente Credenciado

Deve-se evitar a entrega simultânea de mais de um (1) setor para cada Agente Credenciado, e também não colocar mais de um (1) Agente Credenciado para fazer a cobertura de um (1) setor, evitando-se assim, a coleta em forma de mutirão.

Coleta nas Áreas Urbanas

Em geral as áreas urbanas (cidades ou vilas), não possuem número significativo de estabelecimentos agropecuários e, nestes casos, considera-se toda área urbana como um único setor, dando-lhe a mais baixa numeração do Censo Demográfico (setor 1 no caso das cidades) e, relacionando-se todas as unidades recenseadas nesta área; na contracapa, registra-se que o setor é formado por todos os Setores Demográficos (da cidade ou da vila) de 1 a x.

Os setores urbanos com mais de 50 estabelecimentos, terão o tratamento igual aos Setores Rurais, isto é, faça-se uma Caderneta do Recenseador CA 2.03 (em 2 vias), e na contracapa registre-se a descrição dos limites e cole-se o croqui do setor.

Entrega do Material ao Agente Credenciado

Todo o material a ser entregue ao Agente Credenciado, terá previamente registrado, no campo apropriado, o carimbo do Município, evitando-se possíveis extravios e trocas de formulários.

Acompanhamento da Coleta

O Supervisor deverá acompanhar, orientar e controlar os trabalhos dos Agentes Credenciados, solucionar as dúvidas e problemas que ocorrem durante a coleta, resolver os casos de recusa de informações e alertar para assinalarem, no croqui dos setores, os subsetores encontrados que ali não estejam assinalados.

Durante a coleta o Supervisor percorrerá os setores de forma aleatória para se certificar se todos os estabelecimentos foram ou não recenseados. Nos estabelecimentos em que houver dúvidas quanto à atuação do Agente Credenciado, proceder-se-á nova entrevista e as verificações cabíveis para constatar a veracidade das informações.

As correções efetuadas em verificações posteriores, só devem ser aceitas quando assinadas e confirmadas pelo declarante.

Exame do Material Coletado

É tarefa básica do Supervisor examinar as informações coletadas pelos Agentes Credenciados, visando sanar dúvidas e corrigir erros de interpretação verificados, determinando a volta do Agente Credenciado ao informante quando necessário.

O exame do material deve ser contínuo desde o início da coleta, a fim de evitar a repetição de erros e acúmulo de serviço. Nos primeiros dias de coleta, o Supervisor fornecerá ao Agente Credenciado material suficiente para o recenseamento de poucas unidades, obrigando-o a comparecer ao posto de coleta com o objetivo de analisar conjuntamente o resultado das primeiras tarefas desenvolvidas. Um esforço maior nos primeiros dias de trabalho, será amplamente recompensado durante o resto do período de coleta.

A assiduidade na entrega do material coletado, o rendimento do trabalho e a qualidade das informações, são dados indispensáveis na avaliação do Agente Credenciado e determinarão se este deverá receber novo treinamento ou, até, ser dispensado.

Deverã ser evitado o acúmulo de verificações, por parte do Supervisor, pois no caso de necessidade de retorno ao informante, para esclarecimento e/ou correções, esta nova visita não deverã se distanciar por demais da inicial.

O Supervisor conferirá o preenchimento e as totalizações do Questionário Geral CA 2.01 e do Questionário Complementar CA 2.02, bem como as transcrições destes para a Folha de Coleta CA 2.04 e para a Caderneta do Recenseador CA 2.03. Em seguida relacionará todo o material de coleta devidamente preenchido, enviando-o para o Agente de Coleta Municipal.

Marcar o dia da semana em que o Agente Credenciado deverã comparecer ao Posto de Coleta para entrega do material coletado e quando se efetuarã o exame do material, esclarecendo-se as dúvidas encontradas e no caso em que se fizer necessãrio, determinar a volta ao informante.

Observações Gerais

Verificar nos setores coletados, se todos os Questionários Complementares CA 2.02 foram retirados dos Questionários Gerais — CA 2.01 e em seguida, com os registros da Folha de Coleta — CA 2.04 arrumã-los em ordem crescente, dentro do setor.

Observar os seguintes pontos, quanto à Folha de Coleta - CA 2.04:

a — A 2ª via (que serã remetida para a DEGE) não poderã ser extraída com papel carbono;

b — O Agente Credenciado não poderã registrar o nome do Distrito, mas sim o código; e,

c — Nas colunas de ÁREA DO ESTABELECIMENTO, verificar se foram registradas informações em frações ordinãrias; neste caso, convertê-las para decimais, conforme o ANEXO VIII, pãg. 34.

Recepção, Acondicionamento e Remessa do Material

O Órgão Central encaminharã para os Pontos de Redespacho previamente fixados, o material censitãrio correspondente aos Municípios, que estarã acondicionado por Agências de Coleta cabendo-lhes a separação e distribuição aos Municípios subordinados.

As Cadernetas do Recenseador CA 2.03, irão em duas (2) vias, com os campos de identificação devidamente preenchidos, e as descrições e os croquis dos setores colados na primeira contracapa.

Do Acondicionamento e Remessa

Uma vez concluídas todas as etapas no Município, tais como: o exame das informações registradas, a crítica e complementação dos Questionários, o Agente de Coteleta Municipal procederá o acondicionamento de todo o material, enviando-o para os Pontos de Redespacho, que por sua vez o encaminhará ao Órgão Central.

Nos PONTOS DE REDESPACHO, o acondicionamento do Questionário Geral CA 2.01, do Questionário Complementar CA 2.02 e da Caderneta do Recenseador CA 2.03, será feito em caixas, contendo todos os setores do Município, obedecendo a seguinte disposição:

1) Questionário Geral CA 2.01 e Questionário Complementar CA 2.02, amarrados por setores e devidamente separados;

2) As Cadernetas do Recenseador CA 2.03, serão acondicionadas em caixas separadas, amarrando-se o conjunto de Cadernetas CA 2.03 de um mesmo Município.

ATENÇÃO: Pode-se acondicionar mais de um (1) Município por caixa.

Devolução do Material Coletado

O material coletado só poderá ser devolvido depois de encerrada a coleta no Município. Não poderá ser despachada, em hipótese alguma, para ponto intermediário ou para o Rio de Janeiro, parte do material do Município.

Para o despacho do Material serão emitidos os modelos MA 8.12 — Guia de Acondicionamento e MA 8.13 — Guia de Despacho.

MA 8.12 — Guia de Acondicionamento — Documento de uso exclusivo do Município, destinado ao arrolamento das caixas que retornarão com o material coletado, especificando os setores constantes das mesmas. Será emitida em 3 vias, com os seguintes destinos:

1ª via — Branca — Destinada ao Órgão Central, enviada pelo meio mais rápido, para o seguinte endereço:

Setor de Movimentação e Arquivo

Av. Brasil, 15 846

Parada de Lucas — Rio de Janeiro

CEP — 21 141

2ª via — Rosa — Será remetida juntamente com o material coletado, na caixa de número mais baixo;

3ª via — Verde — Ficará retida em poder do Órgão emissor.

MA 8.13 — Guia de Despacho — Documento de uso dos Órgãos do Sistema, utilizado para remessa ou despacho de qualquer material. Será emitida em 4 vias, com os seguintes destinos:

- 1^a via — Branca — Destinada à Companhia de Transporte, que a entregará ao Órgão Central, juntamente com a Nota Fiscal;
- 2^a e 3^a vias — Rosa e Verde respectivamente — Serão remetidas com o material na caixa de número mais baixo. A 3^a via será devolvida à DEGE como notificação do recebimento do material; e
- 4^a via — Azul — Ficará retida em poder do Órgão emissor.

BOLETIM RESUMO — CA 2.06

Após o término da coleta no Município, o Agente de Coleta Municipal preenche o Boletim Resumo CA 2.06 em 4 vias, da seguinte forma:

CABEÇALHO — Colocar o carimbo do Município, o nº de Boletins Resumo CA 2.06 utilizados para arrolar todos os Distritos do Município, numerando-os da seguinte maneira:

Nº de Boletins — a/b

a — Número do Boletim utilizado em ordem crescente, a partir de 1.

b — Número de boletins utilizados.

Nº de Linhas — Número da última linha utilizada em cada Boletim Resumo CA 2.06, incluindo-se a linha do total 97 ou 99 (da página ou da folha).

Os setores serão relacionados em ordem crescente, observando que os setores rurais onde não se obteve informações serão também arrolados na ordem, colocando-se o código do Distrito, o número e situação do setor e na coluna 4 AGENTE CREDENCIADO (número), registrar o código 0000.

No caso de linhas inválidas, isto é, linhas que foram anuladas por algum motivo, proceder do seguinte modo:

Registrar o código do Distrito, número e situação do setor e na coluna 4 AGENTE CREDENCIADO (número), registrar o código 9999.

No final de cada página, onde se lê SETORES COM DECLARAÇÃO, será registrado à esquerda o nº de setores com declarações, excluindo-se os setores rurais sem declarações e as linhas inválidas. À direita, totalizar as demais colunas (7 a 16).

Códigos 97 ou 99 — Havendo mais de 21 linhas com informações, eliminar com um X o código 99. Havendo 21 linhas ou menos com informações, elimine com um X o código 97 (vide exemplo pág. 13).

CENSO AGROPECUARIO

CA 2.06 - BOLETIM RESUMO

3250 7

N.º DE BOLETINS

1 / 1

N.º DE LINHAS

21

CONFERIDO:

Luigi Martins dos Santos
RESPONSÁVEL PELA COLETA

DISTRITO	SETOR		PERÍODO DA COLETA				NÚMERO		RESUMO DO CA 2 03											
	Nome	Código	Número	Situação	AGENTE CREDENCIADO (número)	Início	Término	De subse-tores	De páginas do CA 2 04	Número de questionários			Pessoal ocupado	Tratores	Eletivos				D V	
										CA 2 01	CA 2 02	CA 2 02			Bovinos	Suínos	Aves			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17				
UNA	01	05	1	1	14	20/02	21/03	11	3	25	4	6	42	2	126	243	358	1		
	02	05	5	7	11	19/02	12/03	3	2	22	-	-	38	-	203	58	172	3		
	03	05	6	7	15	21/02	15/03	1	2	17	-	-	31	1	174	154	158	5		
	04	05	7	7	0000														7	
	05	05	8	7	2	12/02	26/03	1	1	11	-	-	18	-	76	-	121	9		
	06	05	9	7	3	22/03	10/05	12	10	102	-	-	176	13	1204	242	843	2		
	07	05	10	7	4	18/02	06/04	6	8	90	1	4	125	19	2506	704	1340	4		
	08	05	11	7	5	12/02	20/04	7	8	88	-	-	190	24	1582	603	708	6		
	09	05	12	7	6	08/03	16/05	6	8	79	7	19	158	34	2586	142	3506	8		
	10	05	13	7	7	07/03	15/04	11	12	122	-	-	210	11	582	734	788	0		
11	05	14	7	1	10/04	12/05	8	10	95	-	-	248	12	3507	673	2107	1			
12	05	15	7	8	17/04	13/05	5	2	18	-	-	34	1	354	58	173	3			
13	05	16	7	9	18/04	30/05	7	6	59	-	-	102	-	1372	348	1120	5			
ITATINGUI	14	15	17	1	12	18/03	25/05	11	1	7	2	17	43	2	88	147	737	7		
	15	15	18	7	13	01/03	24/04	11	6	62	7	26	158	-	1507	38	2002	9		
	16	15	18	7	9999													2		
17	15	19	7	10	06/03	30/04	7	6	72	2	4	358	14	4108	504	1108	4			
ARATACA	18	10	20	1	18	08/03	06/04	1	2	15	-	-	36	1	246	36	204	6		
	19	10	25	7	16	06/03	28/04	10	12	127	-	-	371	12	3607	176	843	8		
	20	10	26	7	17	02/03	30/04	5	8	82	-	-	163	8	2704	206	643	0		
21																		1		
TOTAL OI SUBTOTAL	X	99	18																3	
								←	SETORES COM DECLARAÇÃO		123	107	1093	23	76	2501	154	26532	5066	16931

Depois de preenchido o Boletim Resumo CA 2.06, conforme a descrição, remeta-o para os seguintes destinos:

- 1^a via — Para o Órgão Central — DEAGRO-DICEA, o mais rápido possível, seguindo a orientação determinada pela Delegacia do IBGE;
- 2^a via — Para a DEGE;
- 3^a via — Agência do IBGE responsável pelo Município; e
- 4^a via — Dentro da caixa de Cadernetas CA 2.03 de numeração mais baixa.

RELATÓRIO DA SUPERVISÃO

É atribuição do Agente de Coleta Supervisor a elaboração do relatório das atividades da supervisão descrevendo de forma sucinta e objetiva todos os eventos dignos de nota ocorridos em sua área de trabalho.

Agindo dessa maneira, ele fornecerá elementos que serão por demais úteis para dirimir dúvidas que porventura surjam nas fases subsequentes à coleta.

Este relatório deverá ser encaminhado ao Agente de Coleta Municipal, que por sua vez o remeterá ao Assistente Censitário.

2ª PARTE

INSTRUÇÕES

Crítica da Folha de Coleta CA 2.04

A Folha de Coleta — CA 2.04, sofrerá as seguintes conferências e correções:

Identificação:

Na parte superior conferir os códigos do Município e do Distrito, o número do setor com o registrado na Caderneta do Recenseador — CA 2.03, e a numeração das páginas em ordem crescente no Setor a partir do número 1. (vide exemplo, páginas 18 e 19).

Preenchimento:

Verificar se foram registrados, em ordem crescente, todos os questionários CA 2.01 e CA 2.02 coletados no Setor, obedecendo a seguinte rotina:

Sempre que começar a transcrição de um subsetor, é obrigatório registrar o nome da localidade correspondente, no espaço compreendido pelas colunas 1 e 2; colocar o número do subsetor na coluna 3, e o código 0 na coluna 4.

Este processo será repetido sempre que se iniciar um subsetor, não deixando linha em branco entre o final de um subsetor e o início de outro.

Coluna 1 — NOME E ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO — Verificar a transcrição das declarações registradas nos quesitos 1 e 2 do Questionário Geral — CA 2.01.

Coluna 2 — NOME DO PRODUTOR — Verificar a transcrição da declaração registrada no quesito 3 do Questionário Geral — CA 2.01.

Coluna 3 — DO SUBSETOR — Verificar o número do Subsetor, se está em ordem crescente.

Coluna 4 — DO CA 2.01 — Verificar se foram registrados em ordem crescente no Setor, a partir do número 1, os Questionários Gerais — CA 2.01, utilizados no Recenseamento dos estabelecimentos.

Coluna 5 — DO CA 2.02 — Verificar se foram registrados em ordem crescente no setor, a partir do número 1, os Questionários Complementares — CA 2.02.

Coluna 6 — DO CA 2.02 — Informantes: verificar se foi registrado, para cada estabelecimento, o número total de informantes no Questionário Complementar — CA 2.02.

Coluna 7 — CONDIÇÃO DO PRODUTOR — Verificar a transcrição do código assinalado no quesito 4, do Questionário Geral — CA 2.01.

Coluna 8 — CONDIÇÃO DO PROPRIETÁRIO — Verificar a transcrição do código assinalado no quesito 15, no Questionário Geral — CA 2.01.

Coluna 9 — UNIDADE DE SUPERFÍCIE — Nome, código e equivalência em m². Verificar a transcrição das declarações registradas no quesito 17 do Questionário Geral — CA 2.01.

Coluna 10 — ÁREA TOTAL — Verificar a transcrição da declaração registrada no quesito 23, do Questionário Geral — CA 2.01.

Coluna 11 — ÁREA DAS LAVOURAS PERMANENTES — Verificar a transcrição da declaração registrada no quesito 24, do Questionário Geral — CA 2.01.

Coluna 12 — ÁREA DAS LAVOURAS TEMPORÁRIAS — Verificar a transcrição da declaração registrada no quesito 25, do Questionário Geral — CA 2.01.

Coluna 13 — Verificar a transcrição da soma dos totais das colunas " De 14 anos e mais" e "De menos de 14 anos", registrados no quesito 40, do Questionário Geral — CA 2.01.

Coluna 14 — Verificar a transcrição da soma dos registros no quesito 47, do Questionário Geral — CA 2.01.

Coluna 15 — BOVINOS — Verificar a transcrição da declaração registrada no quesito 63, do Questionário Geral — CA 2.01.

Coluna 16 — SUÍNOS — Verificar a transcrição da declaração registrada no quesito 133, do Questionário Geral — CA 2.01.

Coluna 17 — AVES — Verificar a transcrição da declaração registrada no quesito 145, do Questionário Geral — CA 2.01.

Totais da Página:

Código 97 — Verificar se foram transcritos nas colunas 4 e 5, os totais dos Questionários — CA 2.01 e CA 2.02, e na coluna 6 a totalização de informantes do Questionário CA 2.02. Verificar se foi registrado o número de Unidades de Superfície (coluna 9) com equivalência diferentes.

Código 98 — Verificar a totalização das colunas 13 a 17. (vide exemplos, páginas 18 e 19).

ATENÇÃO:

a — Ao ser eliminada uma linha inválida, registrar na coluna 3 o número do Subsetor e na coluna 4 o código 9999.

b — Quando o último estabelecimento do Setor, transcrito para a Folha de Coleta, não coincidir com a última linha da página, registre nas colunas 3 e 4 da linha seguinte o número 9999.

CENSO AGROPECUÁRIO

CA 2.04 - FOLHA DE COLETA

INSTRUÇÕES:

Preencha com clareza todos os itens. Na coluna 9 (Unidade de superfície), registre o nome na 1.ª linha, o código, e sua respectiva equivalência em m² na 2.ª linha.

ATENÇÃO: Área do estabelecimento: colunas 10 (área total), 11 (lavouras permanentes), 12 (lavouras temporárias), ocorrendo declarações em frações ordinárias, converta-as para decimais.

23 0780 4
CENSO 1980
IBGE
EST. DO SUL

05 2 1/2
DISTRITO N.º DO SETOR N.º DA PÁGINA

ESTABELECIMENTO	PRODUTOR	NÚMERO						CÓDIGO						ÁREA DO ESTABELECIMENTO				PESSOAL OCUPADO	TRA-TORES	EFETIVOS DA PECUÁRIA		
		Do sub-setor	Do CA 2.01	CA 2.02		Pro-dutor	Pro-prietário	Unidade de superfície		Total	De lavouras		Permanentes	Temporárias	Bovinos	Suínos	Aves					
				Do questionário	De informantes			Nome e equivalência em m²			Permanentes	Temporárias										
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17						
Nome Endereço	Nome CAMPO GRANDE	01	1	0																		
Nome Endereço	Nome FAZ. GRANDE JOSÉ MENDES LADO DIREITO DA EST. JUAZEIRO Km 3	02	1	1	-	-	1	1	Hectare 2 5 10000	28	12	6	8	1	76	24	67					
Nome Endereço	Nome CHÁCARA ARARAS CARLOS MAGNO CAMINHO DO BRÁS Nº 15	03	1	2	-	-	2	1	Hectare 2 5 10000	67	2	54	25	2	143	63	84					
Nome Endereço	Nome GRANJA PINTO BRANDO JOSÉ RIBEIRO CAMINHO DO BRÁS Nº 80	04	1	3	1	3	1	1	Hectare 2 5 10000	56	34	16	20	-	160	-	352					
Nome Endereço	Nome CÓRREGO SECO	05	2	0																		
Nome Endereço	Nome FAZ. CARA DE BOI MOACIR SILVA EST. DO SUL Km 45	06	2	4	2	2	3	1	Hectare 2 5 10000	106	26	70	34	1	173	26	243					
Nome Endereço	Nome FAZ. COSME MARCOS COSME EST. DO SUL Km 56	07	2	5	-	-	1	1	ALQUEIRE 3 0 24200	84	12	60	26	2	431	-	-					
Nome Endereço	Nome FAZ. JERÔNIMO CARLOS JERÔNIMO EST. GRANDE KM 2	08	2	6	-	-	2	3	ALQUEIRE 3 0 24200	36	-	25	12	-	21	243	-					
Nome Endereço	Nome ESTANÇIA DESCANSO ANTONIO MACIEL EST. GRANDE Km 6	09	2	7	3	12	1	1	ALQUEIRE 3 0 24200	120	56	32	37	2	148	12	256					
Nome Endereço	Nome EST. DESCANSO ANTONIO MACIEL EST. GRANDE Km 6	10	2	9999																		
Nome Endereço	Nome RANCHO 3 COROAS MARIO DE SOUZA EST. GRANDE KM 12	11	2	8	4	10	1	1	ALQUEIRE 3 0 24200	28	-	20	12	-	25	38	74					
Nome Endereço	Nome RANCHO CORCEL OLGE SOARES EST. GRANDE Km 15	12	2	9	-	-	2	1	ALQUEIRE 3 0 24200	12	3	5	4	-	36	-	-					
Nome Endereço	Nome TIJUCO	13	3	0																		

97 9 4 27

0:2

ATENÇÃO — REGISTRE, NOS CAMPOS À ESQUERDA, O N.º DE EQUIVALÊNCIAS DIFERENTES, DAS UNIDADES DE SUPERFÍCIE DECLARADAS.

98 178 8 1213 406 1076

N.º do setor **2**

N.º da página **2/2**

ESTABELECIMENTO	PRODUTOR	NÚMERO				CÓDIGO		ÁREA DO ESTABELECIMENTO				PESSOAL OCUPADO	TRA-TORES	EFETIVOS DA PECUÁRIA			
		De sub-setor	De CA 2.01	CA 2.02		Pro-duc-tor	Pro-prie-tário	Unidade de superfície	Total	De lavouras				Bovinos	Suínos	Aves	
				De ques-tio-nário	De Infor-mantes					Permanentes	Temporárias						
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	
Nome: FAZ. UNIÃO Endereço: EST. MORRO VELHO, JUAZEIRO Km 2	Nome: LUIZ RIBEIRO	01	3	10	5	4	1	1	Hectare 2,5 10 000	76	26	30	17	1	84	-	66
Nome: FAZ. RIBEIRÃO Endereço: EST. MORRO VELHO, JUAZEIRO Km 6	Nome:	02	3	11	-	-	3	2	Hectare 2,5 10 000	54	-	26	12	-	126	37	48
Nome: Endereço:	Nome:	03															
Nome: Endereço:	Nome:	04															
Nome: Endereço:	Nome:	05															
Nome: Endereço:	Nome:	06															
Nome: Endereço:	Nome:	07															
Nome: Endereço:	Nome:	08															
Nome: Endereço:	Nome:	09															
Nome: Endereço:	Nome:	10															
Nome: Endereço:	Nome:	11															
Nome: Endereço:	Nome:	12															
Nome: Endereço:	Nome:	13															
Nome: Endereço:	Nome:	14															
Nome: Endereço:	Nome:	15															
		97	2	1	4	0:1		ATENÇÃO - REGISTRE NOS CAMPOS À ESQUERDA O N.º DE EQUIVALÊNCIAS DIFERENTES DAS UNIDADES DE SUPERFÍCIE DECLARADAS.				98	29	1	210	37	114

19

Crítica da Caderneta do
Recenseador — CA 2.03

Na Caderneta do Recenseador — CA 2.03, serão efetuadas as seguintes confe-
rências ou correções:

a — Do número da página da Folha de Coleta — CA 2.04 do Setor, com o núme-
ro impresso na 1ª coluna;

b — Da linha do total (Quesitos 97 e 98) da Folha de Coleta — CA 2.04, com
a transcrição feita para a Caderneta do Recenseador — CA 2.03;

c — Da totalização da capa da Caderneta do Recenseador — CA 2.03; e

d — Se o Agente Credenciado assinou o seu nome e colocou o número de identi-
ficação corretamente.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IX RECENSEAMENTO GERAL DO BRASIL — 1980 CENSO AGROPECUÁRIO CA 2.03 — CADERNETA DO RECENSEADOR				<div style="border: 1px solid black; padding: 2px; display: inline-block;"> 23 0730 4 JUAZEIRO DO NORTE CE 20 078 MUNICÍPIO </div>				MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE DISTRITO JUAZEIRO DO NORTE									
		AGENTE CREDENCIADO		PERÍODO DA COLETA		NÚMERO											
		Número e situação		Início		Término		De subsectores		De páginas							
		05		2 7		32		02.02.81		15.02.81							
								3		2							
QUADRO RESUMO																	
N.º DA PÁGINA	CA 2.01	CA 2.02		PESSOAL OCUPADO	TRATORES	EFETIVOS DA PECUÁRIA			N.º DA PÁGINA	CA 2.01	CA 2.02		PESSOAL OCUPADO	TRATORES	EFETIVOS DA PECUÁRIA		
		Quesito-núms	Infor-mantes			Bovinos	Suínos	Aves			Quesito-núms	Infor-mantes			Bovinos	Suínos	Aves
1	9	4	27	178	8	1 213	406	1 076	1	9	4	27	178	8	1 213	406	1 076
2	2	1	4	29	1	210	37	114	22								
3									23								
4									24								
5									25								
6									26								
7									27								
8									28								
9									29								
10									30								
11									31								
12									32								
13									33								
14									34								
15									35								
16									36								
17									37								
18									38								
19									39								
20									40								
21									41								
SUBTOTAL OU TOTAL		11	5	31	207	9	1 423	443	1 190	TOTAL							
AGENTE CREDENCIADO <i>Antônio Guedes</i>				SUPERVISOR <i>João da Silva</i>													

Quadro — 02:

Produtor

Quesito 4 — Condição

Quesito 5 — Residência — Complementa-se com a transcrição do número do item assinalado para o retângulo em branco (vide ANEXO IX, pág. 35).

Quesito 6 — Associação a cooperativas

Quesito 7 — Emprego de serviço de empreitada

Quesito 8 — Uso de força nos trabalhos agrários

Quesito 9 — Método de irrigação

Quesito 10 — Uso de adubos e corretivos

Quesito 11 — Defesa sanitária e conservação do solo

Quesito 12 — Uso de inseminação artificial e ordenha mecânica

Quesito 13 — Utilizou terras fora do estabelecimento no ano de 1980 — Complementa-se com o registro da soma dos itens assinalados em cada quesito, no reângulo em branco (vide ANEXO IX, pág. 35).

Quadro — 03:

Proprietário das Terras

Quesito 15 — Condição

Quesito 16 — Pessoa que dirige o estabelecimento — A complementação destes quesitos, consiste na transcrição do item assinalado, para o retângulo em branco ao lado dos respectivos números dos campos.

Quadro — 04:

Registre nos dois (2) primeiros campos o código correspondente à equivalência da unidade de superfície (vide página do CA 2.05).

Quadro — 05:

Registrar no retângulo em branco ao lado do número do Quadro, o total de quesitos (do 18 a 34) com informação. Caso não haja informação no Quadro (Produtor sem área) registrar 0 (neste caso, o Quadro 04, terá código 00 e traço na equivalência).

Será anulado com "X" o número do Quadro em que não houver informação, e no campo final (excluído o número do Quadro de Controle) o número total de Quadros válidos (não anulados) (vide ANEXO IX, pág. 35).

Os demais Quadros serão complementados da seguinte maneira:

— No primeiro retângulo em branco, ao lado do número do Quadro, será registrada o número de quesitos ou produtos com informação no Quadro (vide ANEXO IX, pág. 35).

— No retângulo seguinte, será registrado o número do próximo Quadro com informação.

ATENÇÃO:

1) Quadro 43 — Financiamentos obtidos no ano de 1980 — Quando não houver registro de valores e estiver assinalado o retângulo Sem Financiamento, não faça nenhuma complementação no Quadro (vide ANEXO IX, pág. 35).

2) Quadro 45 — Energia elétrica — Quando não houver registro de valores e estiver assinalado o retângulo Não Usa, não faça nenhuma complementação no Quadro.

3) Assinale no 2º retângulo em branco, ao lado do número do último Quadro com informação o código 99. Exceto para o Quadro 47, onde o mesmo já se encontra impresso.

A N E X O S

UNIDADES DE SUPERFÍCIE

NOME	CÓDIGO	EQUIVALÊNCIA (m ²)	NOME	CÓDIGO	EQUIVALÊNCIA (m ²)
Sem área declarada ...	00		Quarta	21	6 806
Metro quadrado	01	1	Quarta	22	7 562
Braça quadrada	02	4,84	Quarta	23	7 744
Tarefa	03	237	Quarta	24	9 075
Litro	04	242	Hectare	25	10 000
Litro	05	484	Alqueire	26	12 100
Conta	06	581	Braça de campo	27	14 520
Litro	07	605	Quadra	28	17 424
Litro	08	680	Alqueire	29	18 150
Litro	09	704	Alqueire paulista	30	24 200
Quarta	10	756	Alqueire fluminense ..	31	27 225
Quarta	11	774	Alqueire	32	29 040
Quadra	12	948	Alqueire	33	30 206
Litro	13	1 210	Alqueire	34	30 250
Quadra	14	1 250	Alqueire	35	30 976
Celamim	15	1 512	Alqueire	36	36 300
Morgos	16	2 500	Alqueire geométrico ..	37	48 400
Tarefa	17	3 025	Alqueirão	38	193 600
Tarefa	18	3 630	Quadra de campo	39	871 200
Tarefa baiana	19	4 356	Milhão	40	1 000 000
Quarta	20	6 050	Outras unidades de superfície	41	

LAVOURAS PERMANENTES
 QUADRO 28 - QUESITO 160

PRODUTOS			UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTOS			UNIDADE DE MEDIDA
Nome	Código	DV		Nome	Código	DV	
Abacate	01	9	fruto	Jabuticaba	36	5	kg
Agave (fibra)	02	7	kg	Jaca	37	3	fruto
Agave (folha)	03	5	kg	Jambo	38	1	fruto
Algodão em caroço (arbóreo)	04	3	kg	Jamelão	39	9	kg
Ameixa	05	0	fruto	Jenipapo	40	7	fruto
Amora (folha)	06	8	kg	Laranja	41	5	fruto
Amora (fruto)	07	6	kg	Laranjinha Quincã	42	3	fruto
Azeitona	08	4	kg	Lima	43	1	fruto
Banana	09	2	cacho	Limão	44	9	fruto
Bergamota (mexerica, tan- gerina)	65	4	fruto	Louro (folha)	45	6	kg
Borracha plantada (látex líquido)	10	0	kg	Maçã	46	4	fruto
Borracha plantada (pêla ou bola)	11	8	kg	Mamão	47	2	fruto
Cacau (amêndoa)	12	6	kg	Manga	48	0	fruto
Cafê em coco	13	4	kg	Maracujã	49	8	fruto
Cajã-manga	14	2	fruto	Marmelo	50	6	fruto
Caju (castanha)	15	9	kg	Mexerica (bergamota, tan- gerina)	65	4	fruto
Caju (fruto)	16	7	fruto	Mudas (vendidas para plantio)	51	4	unidade
Canela (casca)	17	5	kg	Nêspera	52	2	fruto
Caqui	18	3	fruto	Noz (européia, pecã) ..	53	0	kg
Carambola	19	1	fruto	Noz-moscada	54	8	kg
Castanha européia	20	9	kg	Outros produtos	55	5	-
Cereja	21	7	kg	Palmito	56	3	kg
Ceriguela ou seriguela .	22	5	kg	Pêra	57	1	fruto
Chã-da-Índia	23	3	kg	Pêssego	58	9	fruto
Cidra	24	1	fruto	Pimenta-do-reino	59	7	kg
Coco-da-baía	25	8	fruto	Pitanga	60	5	kg
Cravo-da-Índia	26	6	kg	Pomelo (grape-fruit) ..	61	3	fruto
Dendê (coco)	27	4	kg	Romã	62	1	fruto
Erva-mate	28	2	kg	Sapoti	63	9	fruto
Figo	29	0	fruto	Sisal (fibra)	02	7	kg
Framboesa	30	8	kg	Sisal (folha)	03	5	kg
Fruta-de-conde	31	6	fruto	Tamarindo	64	7	kg
Goiaba	32	4	fruto	Tangerina (bergamota, mexerica)	65	4	fruto
Graviola	33	2	fruto	Tungue	66	2	kg
Groselha	34	0	kg	Urucum (semente)	67	0	kg
Guaranã	35	7	kg	Uva	68	8	kg

LAVOURAS TEMPORÁRIAS
QUADRO 30 - QUESITO 161

PRODUTOS			UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTOS			UNIDADE DE MEDIDA
Nome	Código	DV		Nome	Código	DV	
Abacaxi	01	5	fruto	Linho (haste)	32	0	kg
Abóbora	02	3	fruto	Linho (semente)	33	8	kg
Algodão em caroço (herbáceo)	03	1	kg	Malva (fibra)	34	6	kg
Alho	04	9	kg	Malva (haste)	35	3	kg
Amendoim em casca	05	6	kg	Mamona	36	1	kg
Araruta	06	4	kg	Mandioca (aipim, macaxeira)	37	9	kg
Arroz em casca	07	2	kg	Melancia	38	7	fruto
Aveia em casca	08	0	kg	Melão	39	5	fruto
Batata-doce	09	8	kg	Menta (hortelã-pimenta)	25	4	kg
Batata-inglesa	10	6	kg	Milho em grão	40	3	kg
Cana-de-açúcar	11	4	kg	Milho verde (espiga) ..	41	1	kg
Capim-limão	12	2	kg	Moranga (abóbora)	02	3	fruto
Carã	13	0	kg	Morango	42	9	kg
Cebola	14	8	kg	Mudas (vendidas para plantio)	43	7	kg
Centeio em grão	15	5	kg	Mudas (vendidas para plantio)	44	5	unidade
Cevada em casca	16	3	kg	Outros produtos	45	2	-
Colza em grão	17	1	kg	Painço	46	0	kg
Ervilha em grão	18	9	kg	Palmosa	47	8	kg
Fava	19	7	kg	Piretro	48	6	kg
Feijão em grão	20	5	kg	Rami (caule)	49	4	kg
Fumo em folha	21	3	kg	Rami (fibra)	50	2	kg
Gergelim	22	1	kg	Sementes (vendidas para plantio)	51	0	kg
Girassol (semente)	23	9	kg	Soja em grão	52	8	kg
Guando	24	7	kg	Sorgo em grão	53	6	kg
Hortelã-pimenta (menta).	25	4	kg	Sorgo vassoura	54	4	kg
Inhame	26	2	kg	Tomate	55	1	kg
Jerimum	02	3	fruto	Tremoço	56	9	kg
Junco	27	0	kg	Trigo em grão	57	7	kg
Juta (fibra)	28	8	kg	Trigo preto (mourisco, sarraceno)	58	5	kg
Juta (haste)	29	6	kg	Vetiver	59	3	kg
Lentilha	30	4	kg				
Linho (fibra)	31	2	kg				
FORRAGEIRAS PARA CORTE							
Alfafa forrageira	60	1	kg	Cornichão	66	8	kg
Aveia forrageira	61	9	kg	Milho forrageiro	67	6	kg
Azevém	62	7	kg	Outras forrageiras (capins e leguminosas) ..	68	4	kg
Capim-elefante-napier ..	63	5	kg	Palma forrageira	69	2	kg
Cana forrageira	64	3	kg	Sorgo forrageiro	70	0	kg
Cevada forrageira	65	0	kg	Trevo forrageiro	71	8	kg

HORTICULTURA
 QUADRO 31 - QUESITO 162

PRODUTOS			UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTOS			UNIDADE DE MEDIDA
Nome	Código	DV		Nome	Código	DV	
Abobrinha verde	01	3	kg	Couve-de-bruxelas	30	2	kg
Açafrão	02	1	kg	Couve-flor	31	0	kg
Acelga	03	9	kg	Erva-doce (semente) ...	32	8	kg
Agrião	04	7	kg	Ervilha (vagem)	33	6	kg
Aipo (salsão)	05	4	kg	Espinafre	34	4	kg
Alcachofra	06	2	kg	Gengibre (curcuma)	35	1	kg
Alface	07	0	kg	Hortelã	36	9	kg
Alho porrô	08	8	kg	Jilô	37	7	kg
Almeirão	09	6	kg	Mangarito	38	5	kg
Aspargo	10	4	kg	Manjerição (alfavaca)..	39	3	kg
Azedinha	11	2	kg	Manjerona	40	1	kg
Bardana (gobo)	12	0	kg	Maxixe	41	9	kg
Batata-baroa (mandioqui- nha)	13	8	kg	Mostarda	42	7	kg
Berinjela	14	6	kg	Mudas (vendidas para plan- tio).....	43	5	kg
Bertalha	15	3	kg	Nabiça	44	3	kg
Beterraba	16	1	kg	Nabo	45	0	kg
Brócolos	17	9	kg	Outros produtos	46	8	
Bucha (esponja vegetal).	18	7	kg	Pepino	47	6	kg
Cabaça	19	5	kg	Pimenta	48	4	kg
Caruru	20	3	kg	Pimentão	49	2	kg
Cebolinha (folha)	21	1	kg	Quiabo	50	0	kg
Cenoura	22	9	kg	Rabanete	51	8	kg
Cheiro verde	23	7	kg	Repolho	52	6	kg
Chicória	24	5	kg	Rúcula	53	4	kg
Chuchu	25	2	kg	Salsa	54	2	kg
Coentro	26	0	kg	Sementes (vendidas para plantio)	55	9	kg
Cogumelos comestíveis ..	27	8	kg	Serralha	56	7	kg
Couve	28	6	kg	Taioba	57	5	kg
Couve-chinesa	29	4	kg	Vagem (feijão-vagem) ..	58	3	kg

PRODUTOS VEGETAIS EXTRATIVOS
 QUADRO 33 - QUESITO 164

(continua)

PRODUTOS			UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTOS			UNIDADE DE MEDIDA
Nome	Código	DV		Nome	Código	DV	
Abiu	01	9	fruto	Caroã (fibra)	25	8	kg
Abricô	02	7	fruto	Cascas taníferas	26	6	kg
Açaí (fruto)	03	5	kg	Castanha-do-parã	27	4	kg
Açaí (palmito)	64	7	kg	Caucho (goma elástica) .	28	2	kg
Andiroba (semente)	04	3	kg	Copaíba (óleo)	29	0	kg
Angico (casca)	05	0	kg	Coquirana (goma não elás tica)	30	8	kg
Babaçu (coco)	06	8	kg	Cumarú (semente)	31	6	kg
Babaçu (amêndoa)	07	6	kg	Cupuaçu	32	4	fruto
Bacaba (caroço)	08	4	kg	Dormentes	33	2	unidade
Bacuri	09	2	fruto	Erva-mate	34	0	kg
Balata (goma não elástica) ca)	10	0	kg	Estacas de madeira	35	7	unidade
Bambu (taquara)	11	8	m ³	Fruta-pão	36	5	fruto
Borracha (látex líquido) .	12	6	kg	Ipecacuanha ou poaia ..	37	3	kg
Borracha (pêla ou bola) ..	13	4	kg	Jaborandi (folha)	38	1	kg
Buriti (coco)	14	2	kg	Jatobá ou jataí	39	9	kg
Buriti (palha)	15	9	kg	Jenipapo	40	7	fruto
Butiã (coco)	16	7	kg	Lenha	41	5	m ³
Butiã (fibra)	17	5	kg	Licuri (coquilho)	42	3	kg
Caju (castanha)	18	3	kg	Licuri (cera)	43	1	kg
Caju (fruto)	19	1	fruto	Licuri (folha)	44	9	kg
Cambucã	20	9	fruto	Maçaranduba (goma não elástica)	45	6	kg
Carnaúba (cera)	21	7	kg	Macaúba (semente)	46	4	kg
Carnaúba (palha)	22	5	kg	Madeira	47	2	m ³
Carnaúba (pô de palha) .	23	3	kg	Madeira para papel	48	0	m ³
Carnaúba (olho de palha) .	24	1	kg	Malva (fibra)	49	8	kg

PRODUTOS VEGETAIS EXTRATIVOS

QUADRO 33 - QUESITO 164

(conclusão)

PRODUTOS			UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTOS			UNIDADE DE MEDIDA
Nome	Código	DV		Nome	Código	DV	
Malva (haste)	50	6	kg	Piaçaba (fibra)	67	0	kg
Mangabeira (goma elástica)	51	4	kg	Pinhão	68	8	kg
Mangaba (fruto)	52	2	kg	Pitomba	69	6	kg
Maniçoba (goma elástica) .	53	0	kg	Postes de madeira	70	4	unidade
Moirões de madeira	54	8	unidade	Pupunha	71	2	kg
Murici	55	5	kg	Resinas (óleos e graxas vegetais)	72	0	kg
Murumuru (semente)	56	3	kg	Sagu (fêcula)	73	8	kg
Oiti	57	1	fruto	Seringa (látex líquido) .	12	6	kg
Oiticica (semente)	58	9	kg	Seringa (pêla ou bola) ..	13	4	kg
Ouricuri (coco)	59	7	kg	Sorva (goma não elástica)	74	6	kg
Outras fibras	60	5	kg	Taperebã (cajarana) ...	75	3	kg
Outros produtos	61	3		Timbõ ou cipõ-timbõ ...	76	1	kg
Painas	62	1	kg	Tucum (coco)	77	9	kg
Palanque ou palanca	63	9	unidade	Tucum (fibra)	78	7	kg
Palmito ou guariroba ...	64	7	kg	Ucuuba (amêndoa)	79	5	kg
Pequi (coco)	65	4	kg	Umbu ou imbu	80	3	kg
Piaçaba (coquilho)	66	2	kg	Vigas	81	1	unidade

SILVICULTURA
 PRODUTOS DA SILVICULTURA
 QUADRO 35 - QUESITO 165

PRODUTOS			UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTOS			UNIDADE DE MEDIDA
Nome	Código	DV		Nome	Código	DV	
Cascas de acácia-negra .	01	4	kg	Mudas (vendidas para plantio).....	09	7	unidade
Dormentes	02	2	unidade	Outros produtos	10	5	-
Estacas	03	0	unidade	Palanque ou palanca ...	11	3	unidade
Folhas de eucalipto	04	8	kg	Postes	12	1	unidade
Lenha	05	5	m ³	Resinas (óleos e graxas vegetais)	13	9	kg
Madeira	06	3	m ³	Sementes (vendidas para plantio).....	14	7	kg
Madeira para papel	07	1	m ³	Vigas	15	4	unidade
Moirões	08	9	unidade				

EFETIVO DAS PLANTAÇÕES
 QUADRO 36 - QUESITO 166

ESPECIES			ESPECIES		
Nome	Código	DV	Nome	Código	DV
Acácia-negra	01	2	Guapuruvu	18	6
Algarobeira	02	0	Imbuia	19	4
Andiroba	03	8	Ipê	20	2
Angico	04	6	Jacarandã	21	0
Bracatinga	05	3	Jacarê ou pau-jacarê	22	8
Canela	06	1	Jacotirão	23	6
Carvalho corticeiro (sobreiro) .	07	9	Mogno ou aguano	24	4
Casuarina	08	7	Outras espécies	25	1
Caxeta ou tabebuia	09	5	Peroba	26	9
Cedro	10	3	Pinheiro brasileiro (araucária)	27	7
Cedro-japonês ou criptoméria ...	11	1	Pinus americano	28	5
Cipreste	12	9	Quiri ou kiri	29	3
Cuningãnia	13	7	Sabiã	30	1
Eucalipto	14	5	Sassafrãs	31	9
Gomelina	15	2	Sete casacas	32	7
Grevilha gigante	16	0	Ucuubeira	33	5
Guajuvira	17	8	Vinhático	34	3

INDÚSTRIA RURAL
QUADROS 38 E 39 - QUESITO 168

(continua)

PRODUTOS			UNIDADE DE MEDIDA	MATÉRIA-PRIMA			UNIDADE DE MEDIDA
Nome	Código	DV		Nome	Código	DV	
Xarope ou vinho de açai .	01	8	Litro	Açai (fruto)	01	6	kg
Arroz em grão	02	6	kg	Arroz em casca	02	4	kg
Café em grão	03	4	kg	Café em coco	03	2	kg
Açúcar	04	2	kg	} Cana-de-açúcar	04	0	kg
Aguardente de cana	05	9	Litro				
Alcool de cana	06	7	Litro				
Garapa ou caldo de cana .	07	5	Litro				
Melado	08	3	Litro				
Rapadura	09	1	kg				
Vinagre de cana	10	9	Litro				
Óleo de capim-limão	11	7	Litro	Capim-limão (folha) ...	11	5	kg
Azeite de dendê	12	5	Litro	} Dendê (coco)	12	3	kg
Óleo de dendê	13	3	Litro				
Aguardente de frutas ...	14	1	Litro	} Frutas	14	9	unidade
Compota de frutas	15	8	kg				
Frutas cristalizadas ...	16	6	kg				
Gelêia de frutas	17	4	kg				
Licor de frutas	18	2	Litro				
Pasta de frutas	19	0	kg				
Vinho de frutas	20	8	Litro				
Fumo em rolo ou corda ..	21	6	kg	Fumo em folha	21	4	kg
Coalhada	22	4	kg	} Leite	22	2	Litro
Creme de leite	23	2	kg				
Doce de leite	24	0	kg				
Manteiga	25	7	kg				
Queijo e requeijão	26	5	kg				

INDÚSTRIA RURAL
QUADROS 38 E 39 - QUESITO 168

(conclusão)

PRODUTOS			UNIDADE DE MEDIDA	MATÉRIA-PRIMA			UNIDADE DE MEDIDA
Nome	Código	DV		Nome	Código	DV	
Apara ou lasca	27	3	kg	} Mandioca	27	1	kg
Carimã (amido azedo) ...	28	1	kg				
Farinha de mandioca	29	9	kg				
Goma (polvilho)	30	7	kg				
Massa puba	31	5	kg				
Tapioca (beiju)	32	3	kg				
Tiquira (aguardente) ...	33	1	Litro				
Óleo de menta	34	9	Litro	Hortelã-pimenta ou menta	34	7	kg
Canjica	35	6	kg	} Milho em grão	35	4	kg
Canjiquinha	36	4	kg				
Fubã	37	2	kg				
Fubarina	38	0	kg				
Outros produtos	39	8		(Outras)	39	6	-
Essência, óleo de pau-rosa	40	6	Litro	Pau-rosa (cavaco)	40	4	kg
Aguardente de uva	41	4	Litro	} Uva (cachos)	41	2	kg
Suco de uva	42	2	Litro				
Vinho de uva	43	0	Litro				
Vinagre de uva	44	8	Litro				
Banha	45	5	kg				
Carne	46	3	kg				
Embutidos (lingüiça, salame, etc.)	47	1	kg				
Toucinho	48	9	kg				
Couros e peles	49	7	kg				

TABELA DE CONVERSÃO DE FRAÇÕES ORDINÁRIAS EM FRAÇÕES DECIMAIS

/2	/10	/20	/40	/50	/80
1/2 - 0,500	1/10 - 0,100	12/20 - 0,600	17/40 - 0,425	28/50 - 0,560	29/80 - 0,363
	2/10 - 0,200	13/20 - 0,650	18/40 - 0,450	29/50 - 0,580	30/80 - 0,375
	3/10 - 0,300	14/20 - 0,700	19/40 - 0,475	30/50 - 0,600	31/80 - 0,388
1/3 - 0,333	4/10 - 0,400	15/20 - 0,750	20/40 - 0,500	31/50 - 0,620	32/80 - 0,400
2/3 - 0,667	5/10 - 0,500	16/20 - 0,800	21/40 - 0,525	32/50 - 0,640	33/80 - 0,413
	6/10 - 0,600	17/20 - 0,850	22/40 - 0,550	33/50 - 0,660	34/80 - 0,425
	7/10 - 0,700	18/20 - 0,900	23/40 - 0,575	34/50 - 0,680	35/80 - 0,438
	8/10 - 0,800	19/20 - 0,950	24/40 - 0,600	35/50 - 0,700	36/80 - 0,450
1/4 - 0,250	9/10 - 0,900		25/40 - 0,625	36/50 - 0,720	37/80 - 0,463
2/4 - 0,500		/25	26/40 - 0,650	37/50 - 0,740	38/80 - 0,475
3/4 - 0,750		1/25 - 0,040	27/40 - 0,675	38/50 - 0,760	39/80 - 0,488
	/12	2/25 - 0,080	28/40 - 0,700	39/50 - 0,780	40/80 - 0,500
	1/12 - 0,083	3/25 - 0,120	29/40 - 0,725	40/50 - 0,800	41/80 - 0,513
	2/12 - 0,167	4/25 - 0,160	30/40 - 0,750	41/50 - 0,820	42/80 - 0,525
1/5 - 0,200	3/12 - 0,250	5/25 - 0,200	31/40 - 0,775	42/50 - 0,840	43/80 - 0,538
2/5 - 0,400	4/12 - 0,333	6/25 - 0,240	32/40 - 0,800	43/50 - 0,860	44/80 - 0,550
3/5 - 0,600	5/12 - 0,417	7/25 - 0,280	33/40 - 0,825	44/50 - 0,880	45/80 - 0,563
4/5 - 0,800	6/12 - 0,500	8/25 - 0,320	34/40 - 0,850	45/50 - 0,900	46/80 - 0,575
	7/12 - 0,583	9/25 - 0,360	35/40 - 0,875	46/50 - 0,920	47/80 - 0,588
	8/12 - 0,667	10/25 - 0,400	36/40 - 0,900	47/50 - 0,940	48/80 - 0,600
1/6 - 0,167	9/12 - 0,750	11/25 - 0,440	37/40 - 0,925	48/50 - 0,960	49/80 - 0,613
2/6 - 0,333	10/12 - 0,833	12/25 - 0,480	38/40 - 0,950	49/50 - 0,980	50/80 - 0,625
3/6 - 0,500	11/12 - 0,917	13/25 - 0,520	39/40 - 0,975		51/80 - 0,638
4/6 - 0,667		14/25 - 0,560		/80	52/80 - 0,650
5/6 - 0,833	/16	15/25 - 0,600	/50	1/80 - 0,013	53/80 - 0,663
	1/16 - 0,063	16/25 - 0,640	1/50 - 0,020	2/80 - 0,025	54/80 - 0,675
	2/16 - 0,125	17/25 - 0,680	2/50 - 0,040	3/80 - 0,038	55/80 - 0,688
	3/16 - 0,188	18/25 - 0,720	3/50 - 0,060	4/80 - 0,050	56/80 - 0,700
1/7 - 0,143	4/16 - 0,250	19/25 - 0,760	4/50 - 0,080	5/80 - 0,063	57/80 - 0,713
2/7 - 0,286	5/16 - 0,313	20/25 - 0,800	5/50 - 0,100	6/80 - 0,075	58/80 - 0,725
3/7 - 0,429	6/16 - 0,375	21/25 - 0,840	6/50 - 0,120	7/80 - 0,088	59/80 - 0,738
4/7 - 0,571	7/16 - 0,438	22/25 - 0,880	7/50 - 0,140	8/80 - 0,100	60/80 - 0,750
5/7 - 0,714	8/16 - 0,500	23/25 - 0,920	8/50 - 0,160	9/80 - 0,113	61/80 - 0,763
6/7 - 0,857	9/16 - 0,563	24/25 - 0,960	9/50 - 0,180	10/80 - 0,125	62/80 - 0,775
	10/16 - 0,625		10/50 - 0,200	11/80 - 0,138	63/80 - 0,788
	11/16 - 0,688	/40	11/50 - 0,220	12/80 - 0,150	64/80 - 0,800
1/8 - 0,125	12/16 - 0,750	1/40 - 0,025	12/50 - 0,240	13/80 - 0,163	65/80 - 0,813
2/8 - 0,250	13/16 - 0,813	2/40 - 0,050	13/50 - 0,260	14/80 - 0,175	66/80 - 0,825
3/8 - 0,375	14/16 - 0,875	3/40 - 0,075	14/50 - 0,280	15/80 - 0,188	67/80 - 0,838
4/8 - 0,500	15/16 - 0,938	4/40 - 0,100	15/50 - 0,300	16/80 - 0,200	68/80 - 0,850
5/8 - 0,625		5/40 - 0,125	16/50 - 0,320	17/80 - 0,213	69/80 - 0,863
6/8 - 0,750	/20	6/40 - 0,150	17/50 - 0,340	18/80 - 0,225	70/80 - 0,875
7/8 - 0,875	1/20 - 0,050	7/40 - 0,175	18/50 - 0,360	19/80 - 0,238	71/80 - 0,888
	2/20 - 0,100	8/40 - 0,200	19/50 - 0,380	20/80 - 0,250	72/80 - 0,900
	3/20 - 0,150	9/40 - 0,225	20/50 - 0,400	21/80 - 0,263	73/80 - 0,913
1/9 - 0,111	4/20 - 0,200	10/40 - 0,250	21/50 - 0,420	22/80 - 0,275	74/80 - 0,925
2/9 - 0,222	5/20 - 0,250	11/40 - 0,275	22/50 - 0,440	23/80 - 0,288	75/80 - 0,938
3/9 - 0,333	6/20 - 0,300	12/40 - 0,300	23/50 - 0,460	24/80 - 0,300	76/80 - 0,950
4/9 - 0,444	7/20 - 0,350	13/40 - 0,325	24/50 - 0,480	25/80 - 0,313	77/80 - 0,963
5/9 - 0,556	8/20 - 0,400	14/40 - 0,350	25/50 - 0,500	26/80 - 0,325	78/80 - 0,975
6/9 - 0,667	9/20 - 0,450	15/40 - 0,375	26/50 - 0,520	27/80 - 0,338	79/80 - 0,988
7/9 - 0,778	10/20 - 0,500	16/40 - 0,400	27/50 - 0,540	28/80 - 0,350	
8/9 - 0,889	11/20 - 0,550				